



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020.1/2025

ASSUNTO: O presente feito trata de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos odontológicos e hospitalares a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Colinas - MA.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75. Inciso II, cumulado com o *DECRETO Nº 12.343, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024*.

PARECER TÉCNICO

O processo ora instalado trata da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico que expõe sobre a necessidade da contratação.

Destaque-se que consta informado no processo, à disponibilidade de Dotação Orçamentaria e Financeira, para contratação solicitada, a proposta de preço mais vantajosa apresentada pela empresa **V N ASSISTENCIA TECNICA ODONTOLOGICA E HOSPITALAR LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº **32.474.997/0001-08**, localizada na Rua Sete de Setembro, nº440, Bairro Trizidela, Balsas – MA, CEP: 65880-000, vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor global de **R\$ 55.823,53 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos)**, fazendo constar ainda documentos relativos a regularidade de pessoa jurídica para a contratação.

Dispensa de Licitação aqui tratada é dispensável, uma vez que o valor posposto e um pequeno, portanto menos oneroso para a administração, e encontrar-se de acordo com a Lei, precisamente Conforme Lei Federal n.º Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75. Inciso II, cumulado com o *DECRETO Nº 12.343, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024*.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras:

DECRETO Nº 12.343, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



Dessa forma, uma vez que a proposta apresentada como mais vantajosa e de menor valor, facilmente verifica-se estar ela perfeitamente enquadrada ao caso, sendo autorizável, portanto, a contratação direta pela Administração Pública.

Há de se observar, contudo, que, mesmo não contratando por meio de licitação, deve o ente público ater-se a certa cautela no critério de escolha do particular a ser contratado, a fim de garantir o respeito aos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública

CONCLUSÃO

As peças juntada a este processo espoe a necessidade da administração e apresenta elementos que, justifica com efase a contratação por dispeça de licitação com base no Lei Federal n.º Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75. Inciso II, fazendo costa levantamento de preço de mercado autorização da autoridade competente dotação oçamentaria e demais documentos necessário para tal ato.

Diante de todo exposto e da evidente necessidade para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos odontológicos e hospitalares a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Colinas - MA**, de acordo com o termo de referência, através da proposta da empresa **V N ASSISTENCIA TECNICA ODONTOLOGICA E HOSPITALAR LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº **32.474.997/0001-08**, localizada na Rua Sete de Setembro, nº440, Bairro Trizidela, Balsas – MA, CEP: 65880-000, justifica-se a presente dispensa de licitação, tendo em vista as necessidades da Secretaria solicitante e face da Administração e as circunstancias legais, determinadas no dispositivo supra mencionado submetendo-se o presente Parecer Técnico.

Nova Colinas - Ma, 18 de fevereiro de 2025.


EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação